SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0587

ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE

COORDENADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE E O CONSELHO DOS MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ - COMDETEC, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DOS CONHECIMENTOS E INTERESSES DAS PARTES.

ANA GABRIELA MENESES PIMENTA
Coordenadora Jurídica

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:CA1C6A50

COORDENADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE E A ASSOCIAÇÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ – AMAB, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO INSTITUCIONAL NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DOS CONHECIMENTOS E INTERESSES DAS PARTES.

ANA GABRIELA MENESES PIMENTA
Coordenadora Jurídica

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:E4CFACC1

COORDENADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO CURU, MUNDAÚ E ARACATIAÇÚ – AMUV, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO INSTITUCIONAL NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DOS CONHECIMENTOS E INTERESSES DAS PARTES.

ANA GABRIELA MENESES PIMENTA
Coordenadora Jurídica

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:76B7E7E2

COORDENADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO INSTITUCIONAL NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DOS CONHECIMENTOS E INTERESSES DAS PARTES.

ANA GABRIELA MENESES PIMENTA
Coordenadora Jurídica

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:4143713F

COORDENADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE E O COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO INSTITUCIONAL NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DOS CONHECIMENTOS E INTERESSES DAS PARTES.

ANA GABRIELA MENESES PIMENTA
Coordenadora Jurídica

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:E2320110

COORDENADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE E A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO INSTITUCIONAL NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DOS CONHECIMENTOS E INTERESSES DAS PARTES.

ANA GABRIELA MENESES PIMENTA
Coordenadora Jurídica

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:D0F89F38

PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, através de sua Presidente, Eliene Leite Araújo Brasileiro, CONVOCA todos os seus ASSOCIADOS, nos termos dos artigos 22, 24, 41 e 59 de seu Estatuto Social, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na data do dia 23 de janeiro de 2013, no Centro de Eventos, localizado na Avenida Washington Soares, nº 999, às 16:00h, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e às 16:30, com qualquer número de associados, para deliberar sobre as seguintes matérias:

Apreciação da prestação de contas anuais e o Relatório do Conselho Fiscal, que serão apresentados pela Diretoria Executiva aos associados, conforme o artigo 22 do seu Estatuto;

Eleição da Nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da APRECE para o biênio 2013/2014, de acordo com o artigo 41 do Estatuto;
E outras providências de interesse dos associados.

A Comissão Eleitoral, criada para coordenar e processar as eleições, compõe-se dos seguintes associados: João Dilmar da Silva, Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, que exercerá a função de Presidente; José Jeová Souto Mota, Prefeito Municipal de Tamboril e José Helder Máximo de Carvalho, Prefeito Municipal de Várzea Alegre, conforme artigo 50 do Estatuto.

Comunica-se que o pedido para o registro das chapas, cujo modelo encontra-se na Assessoria Jurídica e no site da APRECE, deverá observar o disposto nos artigos 42 a 49 do Estatuto, sendo encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, no seguinte endereço: Av. Oliveira Paiva, nº. 2621, Bairro Seis Bocas, Fortaleza-Ceará, sede da APRECE, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, a partir da data da publicação, findando-se na data do dia 11 de janeiro de 2013, conforme o artigo 44 do Estatuto**.**

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Presidente da Aprece

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:B7466831

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA N.º 070/2012

Portaria N.º 070/2012

O SR. RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sr. Antonio junio de Carvalho ocupante do cargo de assessor de finanças, para viajar no dia 26 de dezembro do ano em curso à Cidade de Santana do Cariri– CE a fim de tratar sobre assuntos de interesse da Câmara, concedendo-lhe no valor unitário de 80.00 (oitenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 26 de dezembro de 2012

RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
Presidente

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:B56EDCE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2012

Estabelece o cronograma de ações no Município de Altaneira para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN n.º 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN n.º 828 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Altaneira, Estado do Ceará, o cronograma de ações estabelecido no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e nas dez classes que o constituem.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 28 de Novembro de 2012.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:B5C8C66C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. CONVITE Nº 2012.12.07.4. Partes: o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a empresa CONSTRUCASA - CONSTRUÇÕES, EVENT. E SERV. MÃO DE OBRAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do Réveillon 2012, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio celebrado com o Estado do Ceará, através da Casa Civil, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 40.900,00 (quarenta mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/01/2013. Signatários: Maria Socorro de Menezes e Paulo Dias de Melo. Data de Assinatura do Contrato: 19 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:0F79650D

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. CONVITE Nº 2012.12.07.5. Partes: o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a empresa CONSTRUCASA - CONSTRUÇÕES, EVENT. E SERV. MÃO DE OBRAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de shows artísticos a se realizarem no Réveillon 2012, no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/01/2013. Signatários: Maria Socorro de Menezes e Paulo Dias de Melo. Data de Assinatura do Contrato: 26 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:69954617

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 259/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, em face do período aquisitivo de 2011/2012.

MATRIC	NOME	FUNCÃO	LOTAÇÃO
061453-0	FABIANA NOGUEIRA DE FREITAS	079-ENFERMEIRO(A) - PSF	004.412-SETOR- P.S.F - MEDICOS E ENFERMEIROS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de outubro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:60CE1F00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 260/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, em face do período aquisitivo de 2011/2012.

MATRIC	NOME	FUNCÃO	LOTAÇÃO
020015-8	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA	141-AUX. DE SERV. GERAIS	004.402-SETOR: HOSPITAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de outubro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A2C6B43D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (à, s) servidor (a, es) com os cargos, lotações e datas, abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, a serem gozadas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, em face do período aquisitivo de 2011/2012.

MATRIC	NOME	FUNCÃO	LOTAÇÃO
020436-6	MIGUEL EVANGELISTA DE LIMA	156-AUXILIAR DE CONTABILIDADE	002.200-SETOR: ADMINISTRACAO GERAL
020211-8	RAIMUNDO FRANCISCO SOUSA DA SILVA	135-ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS	006.600-SETOR: CONCURSADOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de outubro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4A4430EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **ANA LUCIA COSTA MELO** para o cargo de **ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGICO**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de novembro de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:91DA6DC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

PORTARIA N.º 315/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomeia o candidato aprovado em concurso público para o cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V, da Constituição Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Francisco Régis Cordeiro da Silva,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Língua Portuguesa para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009, publicado no DOE em 26/11/2009, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 12/2009, de 23/09/2009, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se as referidas nomeadas, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:C59ACA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

PORTARIA N.º 316/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomeia o candidato aprovado em concurso público para o cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V, da Constituição Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Tarcisio Melo Júnior,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Língua Portuguesa para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009, publicado no DOE em 26/11/2009, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 12/2009, de 23/09/2009, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se as referidas nomeadas, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:3713ACD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

PORTARIA N.º 318/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomeia o candidato aprovado em concurso público para o cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V, da Constituição Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JANIELSON XIMENES FEIJÃO,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Motorista categoria "D" para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009, publicado no DOE em 26/11/2009, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 12/2009, de 23/09/2009, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se as referidas nomeadas, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:0766A15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

PORTARIA N.º 317/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomeia o candidato aprovado em concurso público para o cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V, da Constituição Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **PAULO WAGNER CARLOS PAIVA,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Motorista categoria "D" para o

qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009, publicado no DOE em 26/11/2009, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 12/2009, de 23/09/2009, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se as referidas nomeadas, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:5760DF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

PORTARIA Nº 319/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonerar o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 54, incisos V e IX, da Constituição Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **Rides Mendes Romão**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:B968E0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

PORTARIA N.º 320//2012

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICIPIO E ADOTA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o Decreto Nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Manoel Texeira Melo,** Auxiliar de Serviços, lotada no Órgão 05, Unidade Orçamentária 04, a importância de R$ 60,00 (sessenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dia 21 de dezembro de 2012 para acompanhar paciente em tratamento de saúde no Hospital do Câncer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS, Estado do Ceará, aos 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:08E19C96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 622/2012 DE 18 DE DEZEMBRO 2012

LEI Nº 622/2012 DE 18 DE DEZEMBRO 2012.

CRIA O BAIRRO PREFEITO RAIMUNDO ANTONIO CASSEMIRO, DENOMINA O CONJUNTO HABITACINAL DE PREFEITO ELÓI JOSÉ DE VASCONCELOS, OFICIALIZA LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE GROAÍRAS, DENOMINA O CENTRO CULTURAL, DENOMINA A ACADEMIA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Prefeito Raimundo Antonio Cassemiro, com as seguintes delimitações:
Começa na Avenida Domingos João de Melo ao lado da residência do Sr. Carneiro, segue em direção norte pela Rua Manoel Moreira da Silva (Rua a ser denominada oficialmente nesta Lei) até a Rua José Linhares de Araújo, daí segue por esta até se confrontar com a Rua Antonio Alves de Matos (Rua a ser denominada oficialmente nesta Lei), daí segue pela Rua Antonio Alves de Matos até a rotatória da Avenida Domingos João de Melo, daí segue pela Avenida domingos João de Melo até o ponto inicial.
§ 1º - Fica denominado os logradouros públicos do Bairro Prefeito Raimundo Antonio Cassemiro, com as respectivas delimitações, conforme anexo I, parte integrante desta Lei:
01 – RUA ANTONIO ALVES MATOS:
Começa na Rotatória da Avenida Domingos João de Melo até a Rua José Linhares de Araújo;
02 – RUA LOURENÇA FEIJÓ DE MELO:
Começa na Avenida Domingos João de Melo até a Rua José Linhares de Araújo;
03 – RUA ANTONIO LOPES ARAGÃO:
Começa na Avenida Domingos João de Melo até a Rua José Linhares de Araújo;
04 – RUA JOSÉ CORNÉLIO XIMENES MATOS:
Começa na Avenida Domingos João de Melo até a Rua José Linhares de Araújo;
05 – RUA GONÇALO RIBEIRO PAIVA:
Começa na Rua Joaquim Alves Feijão até a Rua José Linhares de Araújo;
06 – RUA LUSANIRA ALVES MATOS
Começa na Avenida Domingos João de Melo até a Rua José Linhares de Araújo;
07 – RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA:
Começa na Avenida Domingos João de Melo até a Rua José Linhares de Araújo;
08 – PRAÇA DA ROTATÓRIA TIAGO ALVES DE MATOS
Círculo em volta da Rotatória da Avenida Domingo João de Melo.

§ 2º - Fica denominado de Prefeito Elói José de Vasconcelos, o Conjunto Habitacional construído no Bairro Prefeito Raimundo Antonio Cassemiro.

Art 2º - Fica alterada a denominação da Rua Domingos João de Melo, que passará a ser chamada de Avenida Domingos João de Melo.

Art. 3º - Fica denominado logradouros públicos da Cidade de Groaíras, com respectivas delimitações:
01 – RUA DIOMÉDIO XIMENES MELO:
Começa na CE 179 na entrada da Cidade e vai até o limite do Perímetro Urbano;
02 – TRAVESSA VICENTE OTACÍLIO RUFINO BRASIL:
Começa na Rua Antonio Júlio de Albuquerque e vai até a Avenida Domingos João de Melo, na altura da Quadra de Esportes Raimundo Carlos da Silva;
03 – TRAVESSA PEDRO CAMILO XIMENES:
Começa na Rua Lourenço Guimarães e vai até a Rua Machado Araújo na altura da Igreja Nossa Senhora de Fátima;
04 – TRAVESSA MARIA ALVES MELO:
Começa na Rua José Antonio de Vasconcelos e vai até a Rua Domitília Maria da Conceição, na altura do Mutirão Novo.

Art. 4º - Fica denominado José Maria Alves Feijão, a Academia da Saúde, localizada na Avenida São José, s/n, próximo ao Escola E.E.F.M Profª Noélia Ximenes Parente.

Art 5º - Fica denominado de João Batista Feijão, o prédio do Centro cultural, localizado na Rua Antonio Alves Matos, s/n, próximo a Quadra de Esportes.

Art 6º - As ruas já existentes que fazem limite com o Bairro Prefeito Raimundo Antonio cassemiro e o Bairro Capitão José Linhares passam a terem sues limites finais na Avenida João de Melo e, parte do Bairro Chico Jerônimo passa a fazer parte do Bairro Prefeito Raimundo Antonio Cassemiro, conforme anexo I desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:8C356831

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 623/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI Nº 623/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI Nº 195 DE 29 DE ABRIL DE 1985 E REGULAMENTADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 016 DE 30 DE ABRIL DE 1985, E FIXADOS NOVOS VALORES ATRAVÉS DO DECRETO Nº 379/2003 DE 02 DE MAIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os valores das diárias dos servidores municipais de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003.

Art. 2º - Fica fixado os valores das diárias de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Executivo está autorizado a reajustar os valores das diárias dos servidores municipais através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo ou função	nível	diária
Prefeito, vice-prefeito e presidente da Câmara.	I	R$ 400,00
Secretários municipais , vereadores e Chefe de Gabinete.	II	R$ 300,00
Assessoria jurídica e subsecretários	III	R$ 250,00
Diretores de assessoria técnica, gerente de execução	IV	R$ 200,00
Diretores de departamentos, chefes de divisões e subdivisões	V	R$ 180,00
Chefes de serviços (motoristas)	VI	R$ 150,00
Demais servidores	VII	R$ 110,00

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:393B2F3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1037/2012

EMENTA: Dispõe sobre alteração da redação, no § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 608/97, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao preceituado no artigo 134 da Lei Federal 12.696, de 25 de julho de 2012, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 608/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º - Os Conselheiros Titulares terão assegurados, enquanto no exercício de suas funções, além dos benefícios de seguro de vida, o direito a:**
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) calculado sobre o valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;
V – gratificação natalina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9A8B3F06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 504/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, do servidor **ARLINDO BERNARDO ROCHA** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** da **Secretaria de Transportes e Serviços Públivos** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:73FD05CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 505/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, do servidor **JOSIVAN CÂNDIDO** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTOS** da **Secretaria de Transportes e Serviços Públivos** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:46A6BD8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, do servidor **LUCICLEIDE MARIA COSTA LEITE** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:1E670EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, do servidor **MARCIANA ARAÚJO CARVALHO BARROS** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:84FC8C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, do servidor **LUIZ ALEXANDRE MARTINS** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:F75C87CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 509/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, do servidor **MARIA GILCICLEIA FERREIRA CUNHA** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEMÓRIA HISTÓRICA E CULTURAL** da

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:174E1745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 510/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, do servidor **MARIA MIRIAN DE SOUSA** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:FB8FD247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 511/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, do servidor **MARIA MORAIS DE BRITO** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:D5F09D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 512/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **JOSELIO SILVESTRE ALVES** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da **Secretaria de Infra-Estrutura** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:7741F981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 513/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **JOSIMAR FERREIRA DE CARVALO** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infra-Estrutura** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:16CB2582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 514/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **PAULO FERREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infra-Estrutura** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:93FEFAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 515/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **DEUSIETE CORNELIO DE MENEZES** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA LIMPEZA URBANA** da **Secretaria de Infra-Estrutura** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E2D1F40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 516/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **ADEMILTO JOSÉ DA SILVA** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS** da **Secretaria de Infra-Estrutura** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:CADA7734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 517/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **ROMÃO DE SOUSA GONDIM** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS** da **Secretaria de Infra-Estrutura** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E38DAF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 518/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **CÍCERO COUTO COSTA** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS** da **Secretaria de Infra-Estrutura** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:8FE7357E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 519/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **JOÃO RICARDO DANTAS QUEIROZ** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:7BDDBBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 520/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO**

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:90EA2984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 521/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **RIVANILDO DA SILVA** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:036C2657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 522/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **FRANCISCO HÉLIO COSTA BARBOSA** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:9261CE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 523/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **ROMALDO GONDIM DA SILVA** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS AGRO AMBIENTAIS** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:B1156249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 524/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **HUMBERTO PEREIRA GOMES** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:F85165DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 525/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **CICERO BEVENUTO DA SILVA** do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:32252BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MATIAS** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:C0FF7B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAçÂO INFANTIL** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:B0E8CC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **DENIZIANE FERREIRA VITAL** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:FF04BC2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 529/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **DALMADETE LEITE PIANCÓ** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:399B3460

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 621/2012 DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A contratação de pessoal por tempo determinado, realizado pelos órgãos da Administração da Câmara Municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As expressões temporárias e excepcionais de que trata o caput deste artigo compreendem as situações transitórias e eventuais.
Art. 2º. O recrutamento do pessoal a ser contrato nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, elegendo-se a entrevista e análise curricular como método seletivo, de onde a Autoridade Administrativa lançará relatório circunstanciando a fundamentação da contratação.

Art. 3º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – Contratação de técnico especializado em manuseio e controle de equipamento de somo da Câmara Municipal.

Art. 4º. As contratações serão feitas por prazo máximo de onze meses para os casos dos incisos I do artigo anterior, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. As contratações estabelecidas no Art. 3º da presente Lei somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. É proibida a contratação nos temos desta Lei, de servidores administrativos direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito e dos Municípios.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo importará em responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contrato, inclusive solidariamente, quando à devolução dos valores pagos indevidamente.

Art. 6º. A remuneração de o pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior a dos servidores municipais ocupantes de cargos cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 7º. O pessoal contratado nos temos desta Lei poderá, sem direito a acumulação de salário, em caso de necessidade e para atender a situação de excepcional interesse público, regulamentado por decreto:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – Ser nomeado ou designado, mesmo que a título precário ou substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 8º. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações?
I – no término do prazo contratual
II – por iniciativa do contratado.
§1º. A rescisão do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§2º. A rescisão do contrato por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento ao contratado de qualquer indenização correspondente ao saldo do contrato.

Art. 9º. As infrações disciplinares relativas ao pessoal contratado com fundamento nesta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez por igual período assegurada ampla defesa.

Art. 10. O pessoal contratado nos temos desta Lei está sujeito às contribuições legais da legislação previdenciária e da legislação do regime Jurídico deste Município, além dos descontos tributários atinentes ao Imposto de Renda na Fonte.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 09 de março de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:4FC2614D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 625 /2012 DE 13 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinados Secretaria da Infraestrutura para atender à construção do Estádio de Futebol na Sede deste Município em convenio com o Ministério do Esporte.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009, a seguinte dotação orçamentária:
I - Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Penaforte
II - Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
III - Função: 27 – Desporto e Lazer
IV - Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
V - Programa: 616 – Desporto Comunitário
VI - Projeto: 1.041 – Construção do Estádio de Futebol na Sede do Município de Penaforte.
VII - Natureza da Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.600.000,00

Art. 2º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no Artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64, atribuídos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, oriundos de Convênio com o Ministério do Esporte e contrapartida do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Fica igualmente autorizado a alteração e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012 e no Plano Plurianual 2010-2013, a receita e a dotação orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 13 de agosto de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:9045CEB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 625A DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de rua localizada no Espaço Urbano desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Manuel Miguel Taveira**, a rua localizada no bairro Padre Cícero, parte sul do Conjunto Habitacional 2, paralela a Rua da Paz, sentido Leste/Oeste.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, necessário à aquisição de placas para serem colocadas nas ruas desta cidade.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de setembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:68E448DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 626 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, e do Vice Prefeito do Município de Penaforte, para o quadriênio de 2013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsidio mensal do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Penaforte, para o quadriênio 2013/2016 fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. O Vice Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).

Art. 4º. Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei, nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, não gozam de adicionais relativos à verba de representação, gratificação natalina abonos de férias, ou outras parcelas remuneratórias.
§ 1º. **VETADO**.
§ 2º. **VETADO**.

Art. 5º. Os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores Municipais de que trata a Constituição Federal art. 37, X.
Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda verificada no período entre 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 6º. Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos ao demais servidores.
Parágrafo único. **VETADO**.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º. de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de outubro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:977E565F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 627 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários, Gestores de Fundos Especiais e Procurador do Município de Penaforte, para o quadriênio de 2013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsidio mensal dos Secretários, Gestores de Fundos Especiais e do Procurador do Município de Penaforte será estabelecido nos temos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais e Gestores de Fundos Especiais e do Procurador Geral receberão um subsídio no valor de R$ 2.235,00 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º. Os Secretários, Gestores e Procurador, ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.
§ 1º. **VETADO**.
§ 2º. **VETADO**.

Art. 4º. O subsídio dos Secretários, Gestores e Procurador, terão seu valor revisado anualmente, considerando os mesmo índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos da Constituição Federal, art. 37, X.
Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato, onde os Secretários, Gestores e Procurador, não farão jus à revisão que exceda a perda verificada no período de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.
Parágrafo único. **VETADO**.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de outubro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:931A1965

